



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.337, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a compatibilização do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal 3.157/2021, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituído pela lei nº 3.315/2022 e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovada a Compatibilização do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2022-2025, conforme autoriza a Lei 3.157 de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, especialmente em relação ao período de 2023 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização de valores necessários a adequação dos repasses do Fundeb, e Icms, alterando os valores da educação e saúde e inclusas através deste projeto, que serão revalidadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos últimos exercícios e a arrecadação até o período de setembro/2022, passando o valor a ser de R\$ 886.980.000,00 (Oitocentos e Oitenta e Seis Milhões, Novecentos e Oitenta Mil reais) para 2023, sendo:

R\$ 843.000.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Três Milhões de Reais) para o Executivo e Legislativo;

R\$ 43.000.000,00 (Quarenta e três Milhões de Reais) para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – PREVISÃO;

R\$ 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil Reais) para AGER - Agência Reguladora de Serviços Públicos

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I**– Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo e **Anexo II** - Total de Programas por Secretaria e Valores previstos; que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar no PPA 2022-2025, substituindo os relatórios constantes na Lei 3.157 de 20 de setembro de 2021, ficando substituído por tais anexos os demais constantes na citada lei.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ BICEGO
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração